



CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS
Estado de Mato Grosso do Sul
CNPJ 15.905.565/0001-95

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 001 DE 10 DE MAIO DE 2024.

“Constitui a Comissão Temporária para acompanhamento da Elaboração e Revisão do Regimento Interno da Câmara Municipal de Deodápolis/MS”.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS/MS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, submete à apreciação do Plenário, o seguinte Projeto de Resolução:

RESOLUÇÃO

Art. 1º. Fica constituída a Comissão Especial Temporária para acompanhamento da elaboração e revisão do Regimento Interno da Câmara Municipal de Deodápolis/MS.

Parágrafo único: A Comissão será formada pelos seguintes membros:


- I - Vereador Carlos de Lima Neto Junior – Presidente
- II- Vereador Flávio Henrique Patrício Barreto - Secretário
- III- Vereador Manoel da Paz Santos - Membro

Art. 2º Compete a Comissão:

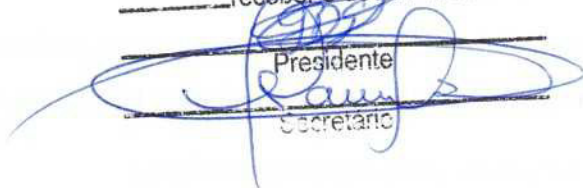
- I – Acompanhar o estudo e revisão do Regimento Interno do Poder Legislativo;
- II – Acompanhar a atualização das questões em desacordo com a Constituição Federal e suas emendas Constitucionais, a Constituição do Estado do Mato Grosso do Sul, as Leis Federais com repercussão no âmbito de atuação parlamentar e a Lei Orgânica do Município;
- III – Acompanhar a atualização demais questões pertinentes ao Poder Legislativo;

Art. 3º As reuniões da Comissão serão realizadas em periodicidade e locais estabelecidos por seus integrantes.

Art. 4º - A Comissão contará com o apoio técnico administrativo da Câmara Municipal, em especial da assessoria jurídica e controle interno.

 **CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS/MS**
Protocolo de Correspondência 032
Em 10 de 05 de 2024
Eliel Alves de Souza
Assinatura do Responsável

Câmara Municipal de Deodápolis/MS
Encaminhe o Presente a Comissão de
em 14 de maio de 2024
receber o devido PARECER


Presidente
Secretário

 **CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS/MS**
O presente, foi discutido, votado e APROVADO
em única discussão e votação, nesta data,
em 20 de maio de 2024


PRESIDENTE
SECRETÁRIO



CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS
Estado de Mato Grosso do Sul
CNPJ 15.905.565/0001-95

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Deodápolis/MS, 10 de maio de 2024.

GILBERTO DIAS GUIMARÃES

Vereador Presidente

Câmara Municipal de Deodápolis/MS

JUSSARA VANDERLEI

Vice-Presidente

Câmara Municipal de Deodápolis/MS

MANOEL DA PAZ SANTOS

1º Secretário

Câmara Municipal de Deodápolis/MS



CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS
Estado de Mato Grosso do Sul
CNPJ 15.905.565/0001-95

JUSTIFICATIVA

O projeto de Resolução nº 001 de 10 de maio de 2024, submetido à apreciação dessa Casa de Leis, pretende constituir a Comissão Especial Temporária para acompanhamento da Elaboração e Revisão do Regimento Interno da Câmara Municipal de Deodápolis/MS.

Como se sabe, o Regimento Interno da Câmara Municipal contém diversas lacunas, como, também, encontra-se desatualizado com a legislação federal e até mesmo com a Lei Orgânica do Município que foi revista no ano de 2017.

Por esse motivo, fora contratada empresa para o estudo técnico, revisão e elaboração do regimento interno da Câmara Municipal, com o intuito de alinhar o Regimento Interno dessa Casa de Leis à legislação atual.

Assim, necessário se faz a constituição da Comissão Especial Temporária para acompanhamento do estudo e elaboração do Regimento Interno da Câmara Municipal de Deodápolis/MS, que contará com o apoio técnico e administrativo do Órgão, em especial da assessoria jurídica e controle interno.

Portanto, com o intuito de se adequar o Regimento Interno dessa Casa de Leis à Lei de Responsabilidade Fiscal, e evidenciadas, dessa forma, as razões que justificam a aprovação da medida, contamos com o aval dessa Colenda Casa de Leis.

Câmara Municipal de Deodápolis/MS, 10 de maio de 2024.


GILBERTO DIAS GUIMARÃES

Vereador Presidente

Câmara Municipal de Deodápolis/MS


JUSSARA VANDERLEI

Vice Presidente

Câmara Municipal de Deodápolis/MS


MANOEL DA PAZ SANTOS

1º Secretário

Câmara Municipal de Deodápolis/MS



CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS
Estado de Mato Grosso do Sul
CNPJ 15.905.565/0001-95

PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL SOBRE O PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 001 DE 10 DE MAIO DE 2024 DE AUTORIA DA MESA DIRETORA.

I- Exposição da matéria

O presente parecer tem por objeto o Projeto de Resolução nº 001/2024 de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Deodápolis/MS, que “*Constitui a Comissão Temporária para acompanhamento da Elaboração e Revisão do Regimento Interno da Câmara Municipal de Deodápolis/MS*”.

O projeto e foi lido e submetido a esta Comissão para o parecer.

II- Conclusões do Relator

O presente parecer tem por objeto o Projeto de Resolução nº 001/2024 de autoria da mesa diretora, que constitui, a Comissão Temporária para o acompanhamento da Elaboração e Revisão do Regimento Interno da Câmara Municipal de Deodápolis/MS.

Analisando a proposta, verifica-se que o referido projeto é objeto de resolução, de iniciativa da mesa diretora, nos termos do art. 146 do Regimento Interno da Câmara Municipal:

Artigo 146 – Projeto de Resolução é a proposição destinada a regular assuntos e matérias de interesse interno da Câmara Municipal, de natureza econômica, política, administrativa e que versarem sobre sua Secretaria Administrativa, a Mesa Diretora e aos Vereadores.

§ 1º – Constitui matéria de Projeto de Resolução:

I – fixação ou atualização da remuneração dos Vereadores, na forma estabelecida na Lei Orgânica do Município e na Constituição Federal;

II – concessão de licença ou afastamento dos Vereadores;

III – criação de Comissões Especiais Temporárias, conforme dispõe este Regimento Interno;

IV – destituição da Mesa da Câmara, ou de qualquer de seus Membros;

V – elaboração e reforma do Regimento Interno;



CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS
Estado de Mato Grosso do Sul
CNPJ 15.905.565/0001-95

VI – julgamento dos recursos de sua competência;

VII – organização dos serviços administrativos;

VIII – outros casos previstos em Lei ou neste Regimento Interno.

§ 2º – Ressalvadas as disposições em contrário e a competência sucessiva, compete a Mesa da Câmara Municipal, a iniciativa dos Projetos de Resolução mencionados nos Incisos I, II, III, VI e VII do parágrafo anterior.

Assim, ao que cumpre a esta comissão analisar, não foram encontrados impedimentos, inconstitucionalidades ou ilegalidades no projeto, de forma que entendemos estar, o projeto, apto a aprovação Assim, ao que cumpre a esta comissão analisar, não vislumbramos impedimentos para a sua apreciação em Plenário.

III- Decisão da Comissão

Ante as conclusões da relatoria, manifestamo-nos favoravelmente à apreciação, em Plenário, ao Projeto de Resolução nº 001/2024 de autoria da Mesa Diretora. É o nosso parecer.

Carlos de Lima Neto Junior
Relator

Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final

Paulo de Figueiredo
Presidente
Comissão de Finanças e Orçamento

De acordo:

Edmilson Prates de Souza
Membro
Comissão de Finanças e orçamentos



CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS
Estado de Mato Grosso do Sul
CNPJ 15.905.565/0001-95

PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 001 DE 10 DE MAIO DE 2024 DE AUTORIA DA MESA DIRETORA.

I- Exposição da matéria

O presente parecer tem por objeto o Projeto de Resolução nº 001/2024 de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Deodápolis/MS, que “*Constitui a Comissão Temporária para acompanhamento da Elaboração e Revisão do Regimento Interno da Câmara Municipal de Deodápolis/MS*”.

O projeto e foi lido e submetido a esta Comissão para o parecer.

II- Conclusões do Relator

O presente parecer tem por objeto o Projeto de Resolução nº 001/2024 de autoria da mesa diretora, que constitui, nos termos do art. 146 do Regimento Interno, a Comissão Temporária para o acompanhamento da Elaboração e Revisão do Regimento Interno da Câmara Municipal de Deodápolis/MS.

Analisando a proposta, quanto ao aspecto financeiro, a Comissão de Finanças e Orçamento nada tem a opor, tendo em vista que a matéria não ofende os dispositivos da lei orçamentária, bem como está condizente com os referendos legais de conduta fiscal.

Assim, ao que cumpre a esta comissão analisar, não vislumbramos impedimentos para a sua apreciação em Plenário.


III- Decisão da Comissão

Ante as conclusões da relatoria, manifestamo-nos favoravelmente à apreciação, em Plenário, ao Projeto de Resolução nº 001/2024 de autoria da Mesa Diretora. É o nosso parecer.



Edmilson Prates de Souza
Relator

Comissão de Finanças e Orçamento

De acordo:


Manoel da Paz Santos
Presidente

Comissão de Finanças e Orçamento


Paulo de Figueiredo
Membro

Comissão de Finanças e orçamentos